



## SUPE 05 HRAC/11/02/2020 - Portaria

### PORTARIA 05/2020 - SUPE

Substitui a Portaria Supe 012/2012 de 10/02/2012, que dispõe sobre normativas que regulamentam a solicitação de afastamento para participação de servidores técnicos e administrativos do HRAC-USP em Eventos Científicos internacionais.

O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** – As normativas aqui dispostas referem-se exclusivamente a afastamentos do tipo “até 30 (trinta) dias” e na modalidade “sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função”.

**Parágrafo Único** – O servidor não poderá ficar afastado, para participação em eventos, por mais de 30 dias, corridos, por ano.

**Artigo 2º** – A quantidade máxima de servidores autorizados a se afastar, para cada evento, será de 30% (trinta por cento) do total de servidores atuantes em cada seção, função ou especialidade profissional, observando as regras abaixo:

§ 1º – Se a quantidade de servidores atuantes for igual ou menor a 6 (seis) será aprovada apenas 1 (uma) solicitação de afastamento para cada evento.

§ 2º - Se houver interesse da Instituição na participação de mais servidores em determinado evento científico, o pedido será analisado à parte, pela Superintendência

**Artigo 3º** – A quantidade máxima anual de participação em eventos, autorizada por servidor, será:

- I – de 2 (dois) afastamentos, se o servidor participar como palestrante ou apresentador de trabalho científico ou como ouvinte;
- II – no caso de participação como palestrante, o servidor deverá apresentar, antes do evento, a aceitação do trabalho científico que leva o nome do HRAC-USP e, após o evento, o certificado de palestrante;
- III – no caso de participação como ouvinte, o servidor deverá apresentar o certificado após o evento;



IV - independentemente das quantidades de participações em eventos e de servidores, todo pedido de afastamento levará em consideração a importância do(s) evento(s) para o HRAC-USP e as implicações da ausência do(s) servidor(es) solicitante(s) em relação à rotina de atendimento/assistência aos pacientes.

**Parágrafo Único** – Solicitações excedentes, serão analisadas individualmente pela Superintendência.

**Artigo 4º** – As solicitações de afastamento deverão ser cadastradas, no Sistema MarteWeb, pelo(s) servidor(es) interessado(s), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data do início do evento, sob pena de indeferimento do pedido.

**Parágrafo Único** – As solicitações de afastamento deverão estar disponíveis, no Sistema MarteWeb, para análise da Superintendência do HRAC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do início do evento, sob pena de indeferimento do pedido.

**Artigo 5º** – A solicitação de afastamento deverá seguir o seguinte fluxo, por parte do servidor interessado:

- I – Cadastrar a solicitação de afastamento no sistema MarteWeb, em tempo hábil discriminado no artigo 4º desta Portaria;
- II – Incluir os dados solicitados na tela e anexar a documentação;
  - carta convite e/ou folder do evento;
  - aceite do trabalho científico;
  - Justificativa de afastamento, bem como a indicação do substituto;
  - plano de trabalho;
  - proficiência na língua estrangeira;
- III – encaminhar a solicitação, via sistema, ao superior imediato, para análise e autorização;
- IV - acompanhar o andamento da solicitação de afastamento, via sistema;
- V - aguardar manifestação da Superintendência do HRAC, após parecer do superior imediato e do Conselho Deliberativo do HRAC-USP;
- VI - no retorno é obrigatório realizar o relatório de afastamento no Sistema, no campo “descrição”, com as devidas atividades realizadas, bem como anexar certificado de evento científico e/ou apresentação de trabalho científico.

**Parágrafo Único** – O servidor deverá acompanhar o andamento da solicitação de afastamento, via sistema, bem como aguardar em exercício até a manifestação favorável da Superintendência do HRAC-USP para tanto, não podendo se afastar antes disso ou se a decisão for desfavorável ao afastamento



**Artigo 6º – A solicitação de afastamento deverá seguir o seguinte fluxo por parte da chefia imediata:**

I – Analisar a solicitação do servidor, quanto ao prazo, data do evento, anexos, justificativa e indicação do substituto;

II – se não aprovado, devolver a solicitação ao servidor;

III – se aprovado, anexar no Sistema MarteWeb a justificativa da chefia imediata referente à participação do servidor no evento com anuência da indicação do substituto;

IV – encaminhar toda a documentação (impresso) para a Superintendência para aprovação ou não do Conselho Deliberativo, em tempo hábil;

V - no término do evento aprovar o relatório elaborado pelo servidor, observando o campo descrição, conforme Artigo 5º, Parágrafo VI.

**Parágrafo Único** - A chefia imediata deverá comunicar o período de afastamento à Central de Agendamento do Hospital em tempo hábil, discriminado no Parágrafo 4º, para evitar alteração nas agendas de ambulatório e internação, transferência e/ou desmarque de pacientes.

**Artigo 7º** - Os casos omissos serão decididos pela Superintendência.

**Artigo 8º** – Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Bauru, 11 de fevereiro de 2020.

**Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**  
**Superintendente “pro tempore” do HRAC-USP**